



documentalmente (mediante contratos, decretos autorizativos para emissão de títulos no exterior, Resoluções do Senado Federal e dados fornecidos pelo Banco Central fornecidos à CPI).

Considerando a necessidade de identificar toda a rede de financiamento do Estado, cujo projeto de desenvolvimento implementado possui evidentes relações com as graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil a partir de 1964, entendemos que caberia à Comissão da Verdade requerer documentos comprobatórios do endividamento externo.

Sugerimos que os Requerimentos de Informações sejam destinados aos seguintes órgãos:

- Ministro da Fazenda
- Presidente do Banco Central
- Procurador Geral da Fazenda Nacional
- Secretário do Tesouro Nacional
- Ministro de Relações Exteriores
- Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- Ministro do Planejamento

Tal sugestão se justifica em base ao disposto no Decreto 65.071/69, que criou a Comissão de Empréstimos Externos – CEMPEX - integrada por representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, Ministério da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, Banco Central do Brasil S.A. e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de manter política harmônica de endividamento externo, efetuar o exame conjunto pelos diversos órgãos com interferência na matéria, coordenar os diferentes aspectos da contratação de créditos no exterior, ***“com vistas a imprimir maior celeridade no seu processamento”***.

Diante do exposto, apresentamos as seguintes propostas de requerimentos de informações:

**1. Proposta de requerimentos de documentos comprobatórios de contratação de dívida externa no período de 1960 a 1988:**

**1.1. CONTRATOS:**

Sugerimos que a Comissão da Verdade requeira cópia dos documentos comprobatórios (contratos, acordos, lançamento de títulos, etc.) de todas as contratações de dívida externa celebrados no período de 1960 até 1988.

Possíveis estratégias para o requerimento dos contratos: